



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

Decreto nº 952/2016.

Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, as áreas afetadas do Município de MONTEIRO-PB, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Monteiro-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 17 do Decreto Federal 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil (COMDEC), e,

Considerando que Situação de Emergência é uma situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

Considerando que o Município de Monteiro está encravado na região denominada Polígono das Secas e que as precipitações pluviométricas do ano de 2016 estão manifestamente abaixo da média regional e má distribuídas;

Considerando que os moradores da zona rural vivem basicamente das culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho, algodão e feijão;

Considerado que as chuvas durante o ano em curso, pela sua irregularidade, estão trazendo prejuízos às culturas agrícolas e aos rebanhos, o que acarreta êxodo rural, que já é uma realidade;

Considerando que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias da zona rural e principalmente para o abastecimento de água potável para consumo humano;

Considerando a necessidade de promover o atendimento à população acerca da complementação do abastecimento de água através de carros pipas;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar essa crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades:

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II, com agravantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

Considerando que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde prepondera a atividade agropecuária;

Considerando, finalmente, que foi decretada situação de emergência em 08 de outubro de 2015, e que ainda subsiste o Estado de Emergência:

DECRETA:

Art. 1ª - Fica decretado situação anormal, caracterizado como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, do município de **MONTEIRO**, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2ª - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único: Deverá ser feita comunicação ao poder Legislativo Municipal dos termos deste Decreto, em obediência à legislação vigente.

Art. 3ª - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4ª - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 de Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição bens e serviços necessários às atividades de respostas ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5ª - Esse Decreto entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Monteiro/PB, 22 de abril de 2016.


EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita Municipal